



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

CAÇAPAVA DO SUL

LEI Nº 14, de 25 de MAIO de 1971

Abre crédito especial destinado ao Fundo Especial para Alfabetização de Adultos.

ISMAEL EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

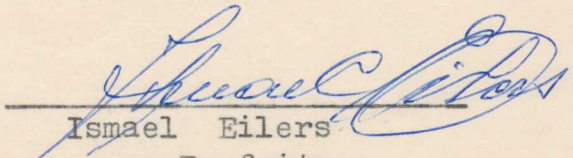
Artº 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial no valor de Cr\$ 1.000,00 destinados ao FEALA - Fundo Especial para Alfabetização de Adultos.

Artº 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, a redução de igual valor na seguinte rubrica orçamentária:

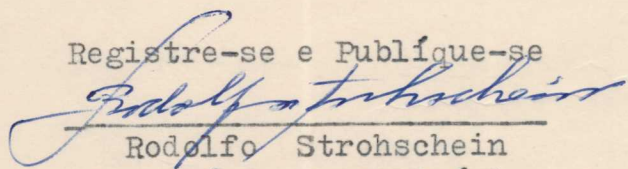
3.111/93-a- Zelador de iluminação pública.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, RS, 25 de MAIO de 1971.


Ismael Eilers
Prefeito.

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Strohschein
Secretário do Município.